



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.756 DE 31 DE MARÇO DE 2023

“Disciplina a data para implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos, no âmbito Município de Quatá/SP e dá outras providências”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que, em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Nova Lei de Licitações);

CONSIDERANDO que a referida Lei estabeleceu, em seu artigo 193, a revogação imediata dos arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da íntegra da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 10 a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial daquela Lei;

CONSIDERANDO que foi editada a Medida Provisória nº 1167, de 31 de março de 2023, que prorrogou o prazo de adequação à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com previsão final de adequação para a data de 29 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. A Administração Pública Municipal de Quatá poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 30 de junho de 2023.

§ 1º - Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

§ 3º - As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o *caput* deste artigo poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º - As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o *caput* deste artigo poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 29 de dezembro de 2023.

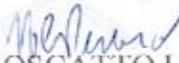
Art. 2º. Em razão do disposto no art. 1º do presente Decreto, fica alterada a data do início da vigência dos Decretos Municipais 4.739, de 08 de março de 2023, 4.740, de 08 de março de 2023 e 4.741, de 08 de março de 2023, para o dia 01 de julho de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 31 de março de 2023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM